



**ESTADO DA PARAIBA**  
**Prefeitura Municipal de Triunfo**  
**End: Rua José Duarte de Sá, 19**  
**Cep: 58920-000**  
**CNPJ: 08.924.060/0001-02**  
**e – mail: [prefeituratru@ig.com.br](mailto:prefeituratru@ig.com.br)**

LEI Nº 436/2006

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
PROFESSORES MUNICIPAIS.**

Em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de Agosto de 2006, faço saber que a Câmara Municipal de Triunfo-Pb aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º ) Fica concedido reajuste salarial aos professores municipais, conforme especificado abaixo:

CLASSE:	NÍVEL-1	NÍVEL-2	NÍVEL-3	NÍVEL-4	NÍVEL-5	NÍVEL-6
A	350,00	365,00	381,00	398,00	415,00	433,00

CLASSE:	NÍVEL-1	NÍVEL-2	NÍVEL-3	NÍVEL-4	NÍVEL-5	NÍVEL-6
B	448,00	467,00	487,00	508,00	530,00	553,00

ART. 2º ) Os recursos para a cobertura deste reajuste salarial, estão consignados nas dotações próprias de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esportes vinculado ao FUNDEV (FUNDEF)

ART.3º ) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAIBA, EM 28 DE  
AGOSTO DE 2006.**

  
PREFEITO MUNICIPAL